



## RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2021

**Institui a Política de CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE aplicável a FUNDEG, UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional.**

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 31 (Trinta e Um) de Agosto de 2021, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 08 (Oito) de Outubro de 2021, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2021:

**Art. 1º.** Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE**, como Política integrante do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

**Art. 2º.** A **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE** constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a toda a comunidade profissional e de relacionamentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

**Art. 3º.** A **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE** constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 120 (cento e vinte dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

**Art. 4º.** A **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE** constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

**Guaxupé/MG, 14 de Outubro de 2021.**

**José Renato de Souza Vianna Almeida**  
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
Presidente Conselho Acadêmico Superior  
(CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA  
FUNDEG - UNIFEG-Colégio Dom Inácio

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL**

APLICÁVEL À COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - FUNDEG  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG  
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

### **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS - COMPLIANCE**

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 08/10/2021  
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 31/08/2021

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio n.º 01/2021)

---

**GUAXUPÉ, MG  
2021**



## **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS – COMPLIANCE**

### Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO .....	5
3. DEFINIÇÕES .....	5
4. OBJETIVOS.....	6
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	6
6. RESPONSABILIDADES COM A POLÍTICA .....	8
7. DOS ARQUIVOS E REGISTROS DO SISTEMA DE CONTROLE .....	10
8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	10



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE, *COMPLIANCE* E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

### POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS - *COMPLIANCE*

#### FOLHA DE CONTROLE

<b>Título</b>	Política de Controles Internos de Macroprocessos de Gestão de Riscos - <i>Compliance</i>
<b>Número de versão</b>	1
<b>Status</b>	Lançamento (inicial)
<b>Autoria</b>	Diretoria da FUNDEG e Reitoria das Escolas Mantidas
<b>Aprovação</b>	Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em 31/08/2021 Assembleia Geral da FUNDEG em 08/10/2021
<b>Ato de Publicação</b>	Ato conjunto da Presidência da FUNDEG e Presidente do CAS/UNIFEG publicado em 14/10/2021 – Resolução Conjunta 01/2021
<b>Histórico de versionamento</b>	
<b>Versão</b>	1.0
<b>Motivo</b>	Versão Inicial
<b>Data</b>	13/08/2021

## 1. INTRODUÇÃO

A Política Institucional de Controles Internos de Gestão de Macroprocessos de *Compliance* da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG), extensível às suas Escolas Mantidas, tem por finalidade auxiliar na mitigação dos riscos de acordo com a complexidade de seus negócios. E almeja também disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores e outras partes interessadas.



## 2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Abrange todas as partes interessadas que, direta ou indiretamente, participam da Gestão dos Macroprocessos de Riscos da FUNDEG, definidos em seu Programa de *Compliance* e Integridade Institucional.

Esta Política de Controles Internos em Geral e de Macroprocessos de Gestão de Riscos (“Política”) aplica-se a COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS E DE RELACIONAMENTOS da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que no corpo da presente Política será identificada apenas como “**COMUNIDADE PROFISSIONAL**”, definida com a seguinte identidade e composição:

- I-) Dirigentes, Gestores e Conselheiros da FUNDEG (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada).
- II-) Dirigentes e Gestores do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada, celetista ou prestador de serviços).
- III-) Funcionários celetistas técnico-administrativos, docentes ou tutores da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO.
- IV-) Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.
- V-) Estagiários, Jovens Aprendizes, Pesquisadores Bolsistas, Pesquisadores e Professores Visitantes e demais profissionais que firmem vínculo temporário de trabalho e/ou ocupação com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

## 3. DEFINIÇÕES

3.1. **Controles Internos:** processos desenvolvidos para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas. E que se modifiquem os riscos das operações e a sustentabilidade institucional, seja reduzindo a probabilidade de ocorrência, seja minimizando os impactos em casos de manifestação dos riscos.

3.2. **Sistema de Controles Internos:** um sistema de controles internos pode ser definido como um conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Companhia. E tem o propósito de reduzir a possibilidade de sofrer perdas, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, econômicas, financeiras, sociais e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor. Um Sistema de Controle deve ser auditável em seus processos e em suas etapas.

3.3. **Macroprocessos de Gestão de Risco *Compliance*:** consistem no agrupamento de processos e rotinas de trabalho devidamente mapeados no âmbito do Programa de Compliance, Integridade e Transparência da Fundação Educacional Guaxupé e de suas Escolas Mantidas. E têm o objetivo de identificar potenciais riscos às operações e que possam impactar a sustentabilidade de suas atividades, com a finalidade de se instituir mecanismos de preservação, mitigação e proteção contra eles.

3.4. **Auditoria Interna de Processos:** consiste no conjunto de ações previstas e realizadas com a finalidade de inventariar, fiscalizar e orientar o cumprimento adequado de normas e procedimentos internos operacionais adotados pela FUNDEG e pelas suas Escolas Mantidas.



Para isso, é feito trabalho de coleta, visita in loco e análise de informações de processos operacionais praticados pelas áreas ou conjunto de áreas internas, com a finalidade de assegurar as melhores práticas de governança e mitigação de riscos, fortalecendo a sustentabilidade das operações.

## 4. OBJETIVOS

- 4.1. Construir diretrizes, competências e conceitos de controles internos em geral e de auditoria dos Macroprocessos de Gestão de Risco – *Compliance* da FUNDEG.
- 4.2. Disseminar a cultura sobre a importância de controles internos e fortalecer no monitoramento dos Macroprocessos de Gestão de Risco – *Compliance* da FUNDEG.
- 4.3. Fomentar as boas práticas de controles internos em geral, conforme os melhores referenciais necessários e comparativos do setor educacional fundacional privado.
- 4.4. Promover maior transparência das informações, contribuindo para a sustentabilidade da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

## 5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As atividades de controles devem ser avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa e de Gestão de Riscos, estabelecidas pelos padrões e pelas metodologias nacionais aplicáveis ao setor privado fundacional educacional, seguindo, no que se fizer se possível e adequado, os padrões e normas internacionalmente aceitas e reconhecidas. Deve-se evitar, ao máximo, a instalação de controles que promovam ambientes de burocratização e enrijecimento das operações. Em especial, deve se evitar a superposição de controles e mecanismos de monitoramento que possam exigir fomento de recursos financeiros, materiais e tecnológicos que retroalimentem a excessiva e desnecessária burocratização e o consumo de recursos.

Os controles devem ser priorizados no tocante a aspectos de sustentabilidade e riscos das operações. Sobretudo, prioridade e destaque à Gestão dos Macroprocessos de Riscos – *Compliance*, estabelecidos e aprovados pelas instâncias e pelos órgãos superiores da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

### 5.1. Princípios do Sistema de Controles Internos em Geral e dos Macroprocessos de Gestão de Risco - *Compliance*:

Instituir políticas, normas e procedimentos para assegurar que os riscos inerentes às atividades da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas sejam identificados e administrados adequadamente nos seguintes aspectos:



5.1.1. Cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis.

5.1.2. Eficácia e eficiência das operações.

5.1.3. Consistência, tempestividade e proteção adequada das informações.

5.1.4. Salvaguarda dos ativos.

5.1.5. Assegurar a apropriada segregação de funções, observada a estrutura hierárquica, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes. E também reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas.

5.1.6. Manter sistema e estrutura de controles internos alinhados com as melhores práticas. Estes devem ser revisados e atualizados periodicamente, a fim de que eventuais deficiências sejam prontas e integralmente corrigidas, de forma a garantir a sua efetividade.

5.1.7. O processo de Controles Internos deve ser contínuo, evitando potenciais impactos de não conformidades nos processos, mediante as seguintes etapas:

5.1.7.1. Mapeamento de processos - Primeira etapa na qual se identificam as necessidades de controle, com definição de pontos de controle, periodicidade e responsáveis para monitoramento.

5.1.7.2. Autoavaliação dos pontos de controle – Nessa etapa, são realizadas autoavaliações sobre o nível de conformidade dos pontos de controle e enviadas para apreciação por parte da Diretoria da FUNDEG e da Reitoria e da Diretoria das Escolas Mantidas. Com isso, objetiva-se a decisão de atualização e/ou modificação ou não dos controles, submetendo-os às instâncias e aos órgãos competentes para deliberação final.

5.1.7.3. Mapeamento dos controles – Os mapeamentos de processos de risco e dos demais processos operacionais, em geral, que exigirão a implementação de controles internos, serão definidos e realizados com base em decisão da Diretoria da FUNDEG e da Reitoria e Diretoria das Escolas Mantidas, conjuntamente. E serão consolidados, mediante aprovação da Presidência da FUNDEG e do Reitor das Escolas Mantidas.

5.1.7.4. Avaliação de pontos críticos – A Diretoria da FUNDEG e a Reitoria e a Diretoria das Escolas Mantidas avaliam quais pontos possuem necessidade de maior atenção. Em especial, elaboram, implementam ou avaliam o Mapa de Riscos ou mesmo inventariam e elaboram Mapeamento dos Macroprocessos de Gestão de Riscos. E também podem solicitar apoio direto ao/à setor/área responsável, visando instituir Mecanismos e Sistema de Controles Internos às Atividades.

5.1.7.5. Revisão de pontos de controle – Com base nos reportes consolidados, o Departamento de Auditoria Interna de Processos fará análise amostral de pontos em



conformidade, para comprovação dos resultados e dos pontos em não conformidade recorrentes para endereçamento.

5.1.7.6. Monitoramento – As áreas responsáveis devem aplicar o plano de ação e monitorar os pontos de controle sob sua responsabilidade.

5.1.7.7. Acompanhamento – Os planos de ação implementados pelas áreas responsáveis serão acompanhados pelo Departamento de Auditoria Interna de Processos. E o nível de conformidade dos processos deverá ser acompanhado periodicamente pelos membros da Diretoria da FUNDEG, da Reitoria e da Diretoria das Escolas Mantidas, no que lhes couber, de modo a possibilitar a identificação da necessidade de endereçamentos.

5.1.8. O gerenciamento do ambiente do Sistema de Controles Internos tem como premissas que os riscos associados ao não cumprimento das metas e dos objetivos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas devem ser identificados e avaliados, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre suas operações e sustentabilidade, caso se materializem. As variáveis básicas, que deverão ser utilizadas em todas as fases do processo de planejamento dos trabalhos de controle, são materialidade, relevância e criticidade.

## **6. RESPONSABILIDADES COM A POLÍTICA**

6.1. É responsabilidade de todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL zelar pela aplicação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da presente POLÍTICA, reservadas responsabilidade principais de aprovações de diretivas estratégicas e de ações por parte da Assembleia Geral da FUNDEG e do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG, conjuntamente, em especial:

6.1.1. Apreciar e aprovar a Política de Controles Internos de Gestão dos Macroprocessos de Riscos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

6.1.2. Apreciar e aprovar os relatórios de monitoramento dos controles internos, com destaque para as auditorias internas dos Macroprocessos de Gestão de Risco da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

6.1.3. Incorporar as práticas de monitoramento de controles internos ao processo decisório e de Gestão de Riscos.

### **6.2. Membros Presidente da FUNDEG e Reitor das Escolas Mantidas:**

6.2.1. Apreciar e se manifestar sobre a Política de Controles Internos de Gestão dos Macroprocessos de Riscos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.



6.2.2. Supervisionar as atividades da área de controles internos.

6.2.3. Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos da FUNDEG e suas Escolas Mantidas com apoio de equipes técnicas e profissionais, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

6.2.4. Avaliar a efetividade e a suficiência do sistema de controles internos.

6.2.5. Manifestar-se, previamente à Assembleia Geral da FUNDEG e ao Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos adotados.

### 6.3. Diretoria da FUNDEG, Reitoria e Diretoria das Escolas Mantidas

6.3.1. Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório e de gestão.

6.3.2. Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, com monitoramento e apoio permanente à Gestão dos Macroprocessos de Riscos.

6.4. Membros das demais áreas, departamentos e unidades organizacionais da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas:

6.4.1. Conhecer e aplicar a Política de Controles Internos em geral, com destaque para os controles destinados à Gestão de Macroprocessos de Riscos – *Compliance*.

6.4.2. Estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

6.4.3. Documentar os controles internos implementados nas áreas e operações.

6.4.4. Apresentar à Presidência da FUNDEG e à Reitoria das Escolas Mantidas, a documentação dos controles internos que venham a ser implantados na área de sua competência, para fins de apreciação e aprovação final.

### 6.5. Membros da Diretoria FUNDEG, Reitoria e Diretoria das Escolas Mantidas:

6.5.1. Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos das atividades, submetendo-os à aprovação das instâncias e aos órgãos colegiados competentes.

6.5.2. Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis.

6.5.3. Avaliar e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento de riscos,



controles e governança corporativa.

6.5.4. Elaborar periodicamente relatórios de análise e avaliação de desempenho e efetividade dos Controles Internos implementados.

6.5.5. Zelar pela maturidade e melhoria contínua dos Controles Internos em geral e, especialmente, do Mapeamento e Controle Interno de Gestão dos Macroprocessos de Riscos – *Compliance*.

#### 6.6. Membros da área de Auditoria Interna de Processos:

6.6.1. Avaliar sistematicamente a existência, o cumprimento, e a eficácia da presente Política de Controles Internos e recomendar melhorias.

6.6.2. Auditar os controles internos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas em geral, com especial dedicação e prioridade aos Macroprocessos de Gestão de Risco – *Compliance*, de acordo com as normas e condições estabelecidas para cada Macroprocesso.

## **7. DOS ARQUIVOS E REGISTROS DO SISTEMA DE CONTROLE**

O conjunto dos controles internos, individualmente implementados, formam o Sistema de Controle da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas. E eles são implementados a partir da elaboração de Mapeamento de Processos das atividades, sendo que cada mapeamento e seus respectivos controles internos adotados são registrados em uma base de informações na Plataforma Digital de Gestão da FUNDEG e das Escolas Mantidas. O objetivo é atribuir-lhes identidade, com armazenamento final no Centro de Documentação da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas (CEDOC/FUNDEG), para fins de domínio de conhecimento e consulta interna.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

A presente Política de Controles Internos em Geral e de Macroprocessos de Gestão de Risco – *Compliance* poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo. Isso poderá ocorrer a partir de iniciativa do Comitê de Ética em *Compliance* ou por iniciativa do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG ou do Reitor do UNIFEG. E as modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, na Assembleia Geral da FUNDEG e no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

A aprovação da presente Política de Controles Internos em Geral e de Macroprocessos de Gestão de Risco – *Compliance* é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembleia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora. E ela entra em vigor, após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada, mediante o ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e assinada também em conjunto, entre o



Presidente da Assembleia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nessa ordem.

Os demais atos, normas e regulamentos, que forem necessários à instrução da presente Política, terão um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaborados, propostos e aprovados pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG e do UNIFEG/ COLÉGIO DOM INÁCIO.

Após a edição e a publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, MG, 13 de Outubro de 2021.

**José Renato de Souza Vianna Almeida**  
Presidente Assembleia Geral FUNDEG

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
Presidente CAS/UNIFEG/- Reitor

**POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS EM GERAL E DE  
MACROPROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS - COMPLIANCE**

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 08/10/2021

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 31/08/2021

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio n.º 01/2021 – 14/10/2021)